



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2021/2024
<http://www.pibema.pr.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

LEI N.º 534/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a 6ª alteração da Lei Municipal n.º 499/2021 - Plano Plurianual do Município, relativo ao período de 2022 a 2025.

VIVIANE COMIRAN, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam incluídas no PPA – Plano Plurianual do Município, relativo ao período de 2022 a 2025, as ações governamentais constantes do Anexo II – Do Planejamento Orçamentário - Inclusão, da presente Lei.

Art. 2º. Fica alterada no PPA – Plano Plurianual do Município, relativo ao período de 2022 a 2025, a ação governamental constante do Anexo II – Do Planejamento Orçamentário - Alteração, da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibema,
Estado do Paraná, 08 de junho de 2022.

VIVIANE COMIRAN
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - Ibema sorrindo outra vez!
Anexo II - Do Planejamento Orçamentário - Inclusão
Seleção: Ação = 1013, 1014, Detalhar planejamento por ano, Alteração em: 13/05/2022 (A) (Somente o que foi alterado na data selecionada)

I - Classificação	
Órgão	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo 06.00
Unidade	Divisão de Serviços Rodoviários 06.01
Função	Transporte 26
Subfunção	Transporte Rodoviário 782
Programa	Serviços Rodoviários no Campo 0006

Objetivo do programa:
Reivindicar e contribuir com a recuperação, melhoria, ampliação e modernização do sistema de transporte nos seus diversos modais, melhorando a logística e competitividade municipal, estimulando a circulação da produção local e viabilizando novos polos de desenvolvimento, através de parcerias e consórcios municipais, recursos governamentais e parcerias público/privadas.
Justificativa do programa:

Ação	Local	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
1.013	1	P	Pavimentação Polidétrica de Estradas Vicinais	Pavimentação de Vias-M2	2022	5.000.000	320.000,00
					2023	5.000.000	320.000,00
					2024	000	00
					2025	000	00
					Total:	5.000.000	320.000,00

II - Descrição da Ação

Pavimentação Polidétrica de Estradas Vicinais

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)	2022	20.000,00	0,00	20.000,00
			2023	0,00	0,00	20.000,00
			2024	0,00	0,00	0,00
			2025	0,00	0,00	0,00
					Total:	20.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	101006.03.99.01 - Pavimentação Polidétrica de Estrada Vicinal -	2022	0,00	300.000,00	300.000,00
			2023	0,00	300.000,00	300.000,00
			2024	0,00	0,00	0,00
			2025	0,00	0,00	0,00
					Total:	300.000,00
					Total:	300.000,00

A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - Ibema sorrindo outra vez!
Anexo II - Do Planejamento Orçamentário - Inclusão
Seleção: Ação = 1013, 1014; Detalhar planejamento por ano; Alteração em 13/05/2022 (A) (Sempre o que foi alterado na data selecionada)

I - Classificação			
Órgão	Secretaria de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente	05.00	
Unidade	Divisão de Abastecimento	05.02	
Função	Saneamento	17	
Subfunção	Saneamento Básico Rural	511	
Programa	Abastecimento e Saneamento Rural	0004	

Objetivo do programa:
Promover às famílias residentes no campo, melhor qualidade de vida, com a execução de ações que visem a melhoria do abastecimento e saneamento rural.
Justificativa do programa:

Ação Local	Tipo	Título	Ano	Meta Física	Meta Financeira
1.014	1	P Implantação de Sistema de Abastecimento de Água em Comunidades Rurais	2022	2.000	980.000,00
			2023	2.000	980.000,00
			2024	000	00
			2025	000	00
Total:			2.000		980.000,00

II - Descrição da Ação
Implantação de Sistema de Abastecimento de Água em Comunidades Rurais

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Ano	Recursos		Total
			Ordinários	Vinculados	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2022	20.000,00	0,00	20.000,00
		2023	20.000,00	0,00	20.000,00
		2024	0,00	0,00	0,00
		2025	0,00	0,00	0,00
Total:			20.000,00	0,00	20.000,00
III - Detalhamento das Ações					
1010005.03.99.01 - Sistemas de Abastecimento de Água - Conv		2022	0,00	960.000,00	960.000,00
		2023	0,00	960.000,00	960.000,00
		2024	0,00	0,00	0,00
		2025	0,00	0,00	0,00
Total:			0,00	960.000,00	960.000,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - Ibema sorrindo outra vez!
Anexo II - Do Planejamento Orçamentário - Alteração
Situação: Ação = 1003; Detalhar planejamento por ano; Alteração em 13/05/2022 (A) (Somente o que foi alterado na data selecionada)

I - Classificação		06.00
Órgão	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	06.02
Unidade	Divisão de Serviços Urbanos	15
Função	Urbanismo	451
Subfunção	Infra-Estrutura Urbana	0007
Programa	Desenvolvimento e Progresso Urbano	

Objetivo do programa:
Desenvolver atividades integradas na área de planejamento urbano, de controle e fiscalização da ocupação e uso do solo, visando uma melhor infra-estrutura urbana e aumento da qualidade de vida.
Justificativa do programa:

Ação	Local	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
1.003	1	P	Pavimentação Asfáltica	Pavimentação de Vias-M2	2022	40.000,000	3.448.765,32
					2023	10.000,000	588.240,32
					2024	10.000,000	906.075,00
					2025	10.000,000	960.125,00
							994.325,00
					Total:	40.000,000	3.448.765,32

II - Descrição da Ação		Ano	Ordinários	Vinculados	Total
Pavimentação Asfáltica		2022	588.240,32	0,00	588.240,32
		2023	906.075,00	0,00	906.075,00
		2024	960.125,00	0,00	960.125,00
		2025	994.325,00	0,00	994.325,00
			0,00	0,00	0,00
		Total:	3.448.765,32	0,00	3.448.765,32

III - Detalhamento das Ações		Ano	Ordinários	Vinculados	Total
Conta Despesa		2022	588.240,32	0,00	588.240,32
4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		2023	906.075,00	0,00	906.075,00
		2024	960.125,00	0,00	960.125,00
		2025	994.325,00	0,00	994.325,00
			0,00	0,00	0,00
		Total:	3.448.765,32	0,00	3.448.765,32

Recursos		Ano	Ordinários	Vinculados	Total
100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)		2022	588.240,32	0,00	588.240,32
		2023	906.075,00	0,00	906.075,00
		2024	960.125,00	0,00	960.125,00
		2025	994.325,00	0,00	994.325,00
			0,00	0,00	0,00
		Total:	3.448.765,32	0,00	3.448.765,32

4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - Ibema sorrindo outra vez!
Anexo II - Do Planejamento Orçamentário - Alteração
Seleção: Ação = 1003; Detalhar planejamento por ano; Alteração em 13/05/2022 (A) (Somente o que fo alterado na data selecionada)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	301015.14.99.00 - Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei nº 13.885/20	2022	0,00	0,00	0,00
			2023
			2024
			2025
			Total:	3.448.765,32	0,00	3.448.765,32

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

P



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

LEI N.º 535/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a 7º alteração da Lei Municipal n.º 483/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, relativo ao exercício financeiro de 2022.

VIVIANE COMIRAN, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam incluídas no Anexo IV – Ações do Planejamento Orçamentário da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, relativo ao exercício financeiro de 2022, as ações governamentais constantes do Anexo IV – Ações do Planejamento Orçamentário - Inclusão, da presente Lei.

Art. 2º. Fica alterada no Anexo IV – Ações do Planejamento Orçamentário da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, relativo ao exercício financeiro de 2022, a ação governamental constante do Anexo IV – Ações do Planejamento Orçamentário - Alteração, da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibema,
Estado do Paraná, 08 de junho de 2022.

VIVIANE COMIRAN
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário - Inclusão
Seleção - Ação = 1013, 1014, Alteração em 1305/2022 (A) (Somente o que foi alterado na dita subtomada)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente	05.00
Unidade:	Divisão de Abastecimento	05.02
Função:	Saneamento	17
Subfunção:	Saneamento Básico Rural	511
Programa:	Abastecimento e Saneamento Rural	0004

Objetivo do programa:

Promover às famílias residentes no campo, melhor qualidade de vida, com a execução de ações que visem a melhoria do abastecimento e saneamento rural.

Justificativa do programa:

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.014	1	P	Implantação de Sistema de Abastecimento de Água em Comunidades Rurais	Poços Artesianais (UN)	2,000	980 000,00

II - Descrição das Ações

Implantação de Sistema de Abastecimento de Água em Comunidades Rurais

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso		Total
		Ordinários	Vinculados	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	960.000,00	960.000,00
	Total:	20.000,00	960.000,00	980.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário - Inclusão
Seleção: Ação = 1013, 1014, Alteração em 13/05/2022 (A) (Somente o que foi alterado na data solicitada)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	06.00
Unidade:	Divisão de Serviços Rodoviários	06.01
Função:	Transporte	26
Subfunção:	Transporte Rodoviário	782
Programa:	Serviços Rodoviários no Campo	0006

Objetivo do programa:

Reivindicar e contribuir com a recuperação, melhoria, ampliação e modernização do sistema de transporte nos seus diversos modais, melhorando a logística e competitividade municipal, estimulando a circulação da produção local e viabilizando novos polos de desenvolvimento, através de parcerias e consórcios municipais, recursos governamentais e parcerias público/privadas.

Justificativa do programa:

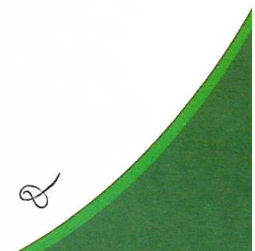
Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.013	1 P		Pavimentação Polidérmica de Estradas Vicinais	Pavimentação de Vias (M2)	5000.000	320.000,00

II - Descrição das Ações

Pavimentação Polidérmica de Estradas Vicinais

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livr)	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	101006.03.99.01 - Pavimentação Polidérmica	0,00	300.000,00	300.000,00
Total:			20.000,00	300.000,00	320.000,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário - Alteração
Seleção: Ação = 1003, Alteração em 13/09/2022 (A) (Somente o que for alterado na data selecionada)

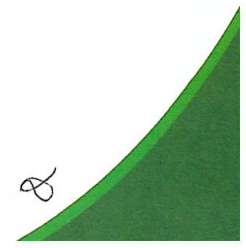
I - Classificação	
Órgão:	06.00
Unidade:	06.02
Função:	15
Subfunção:	451
Programa:	0007

Objetivo do programa:
Desenvolver atividades integradas na área de planejamento urbano, de controle e fiscalização da ocupação e uso do solo, visando uma melhor infra-estrutura urbana e aumento da qualidade de vida.

Justificativa do programa:

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.003	1	P	Pavimentação Asfáltica	Pavimentação de Vias (M2)	10000.000	588.240,32

II - Descrição das Ações				
Conta Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.51.00.00.00.00	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livri	588.240,32	0,00	588.240,32
4.4.90.51.00.00.00.00	300000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livri	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00	301015.14.99.00 - Cessão Onerosa - Pré-Sa	0,00	0,00	0,00
Total:		588.240,32	0,00	588.240,32





PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

LEI Nº 536/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

VIVIANE COMIRAN, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura no Orçamento vigente, de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), que ficará com as seguintes classificações:

05. - Secretaria de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente

05.02 - Divisão de Abastecimento

17.511.0004.1.014 - Implantação de Sistema de Abastecimento de Água em Comunidades Rurais

4.4.90.51.00/000 - Obras e InstalaçõesR\$ 20.000,00
4.4.90.51.00/740 - Obras e InstalaçõesR\$ 960.000,00

06. - Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

06.01 - Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0006.1.013 - Pavimentação Poliédrica de Estradas Vicinais

4.4.90.51.00/000 - Obras e InstalaçõesR\$ 20.000,00
4.4.90.51.00/729 - Obras e InstalaçõesR\$ 300.000,00

T o t a l.....R\$ 1.300.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, são indicados como recursos na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Incisos: II - os provenientes de excesso de arrecadação; e, Inciso III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

Inciso II - Excesso de Arrecadação

Fonte	Descrição	Valor R\$
729	Pavimentação Poliédrica de Estrada Vicinal - CR 925271/21 - MAPA/CAIXA	300.000,00
740	Sistemas de Abastecimento de Água - Conv 2177/17 - FUNASA	960.000,00
	Total do Excesso de Arrecadação	1.260.000,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Inciso III - Anulação de Dotações Orçamentárias

06. - Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

06.02 - Divisão de Serviços Urbanos

15.451.0007.1.003 - Pavimentação Asfáltica

4.4.90.51.00/000 - Obras e InstalaçõesR\$ 40.000,00

Total das AnulaçõesR\$ 40.000,00

T o t a l.....R\$ 1.300.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 08 de junho de 2022.

VIVIANE COMIRAN
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

DECRETO Nº 1842/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

VIVIANE COMIRAN, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e na Lei Municipal nº 536/2022, de 08/06/2022:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), que ficará com as seguintes classificações:

05. - Secretaria de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente

05.02 - Divisão de Abastecimento

17.511.0004.1.014 - Implantação de Sistema de Abastecimento de Água em Comunidades Rurais

4.4.90.51.00/000 - Obras e InstalaçõesR\$ 20.000,00
4.4.90.51.00/740 - Obras e InstalaçõesR\$ 960.000,00

06. - Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

06.01 - Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0006.1.013 - Pavimentação Poliédrica de Estradas Vicinais

4.4.90.51.00/000 - Obras e InstalaçõesR\$ 20.000,00
4.4.90.51.00/729 - Obras e InstalaçõesR\$ 300.000,00

T o t a l.....R\$ 1.300.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Incisos: II - os provenientes de excesso de arrecadação; e, Inciso III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

Inciso II - Excesso de Arrecadação

Fonte	Descrição	Valor R\$
729	Pavimentação Poliédrica de Estrada Vicinal - CR 925271/21 - MAPA/CAIXA	300.000,00
740	Sistemas de Abastecimento de Água - Conv 2177/17 - FUNASA	960.000,00
	Total do Excesso de Arrecadação	1.260.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Inciso III - Anulação de Dotações Orçamentárias

06. - Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

06.02 - Divisão de Serviços Urbanos

15.451.0007.1.003 - Pavimentação Asfáltica

4.4.90.51.00/000 - Obras e InstalaçõesR\$ 40.000,00

Total das AnulaçõesR\$ 40.000,00

T o t a lR\$ 1.300.000,00

Parágrafo Único - Ficam alterados o Cronograma Mensal de Desembolso e o Cronograma Bimestral de Desembolso do Decreto nº 1.749/2021 de 17/12/2021, publicado em 18/12/2021, para compatibilizá-los com as alterações dos Art. 1º e 2º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 08 de junho de 2022.

VIVIANE COMIRAN
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dois dias do mês de junho de 2022, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Euirson Napoli, nº 1426, excelentíssima senhora prefeita municipal abaixo assinada, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão Eletrônico nº **25/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

PARÁGRAFO QUINTO - É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO SEXTO - Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde, sendo que são de responsabilidade da empresa contratada todos os custos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ENDEREÇO: ESTRADA BOA ESPERANÇA Nº2320, BAIRRO FUNDO CANOAS, CEP: 89.163-554 CIDADE DE RIO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA.

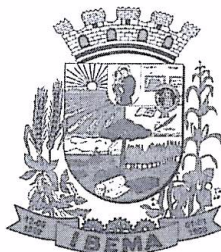
CNPJ: 00.802.002/0001-02.

REPRESENTANTE LEGAL: MAICON CORDOVA PEREIRA

CPF: 015.886.939-70

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

MAICON CORDOVA
PEREIRA:015886939
Assinado de forma digital por
MAICON CORDOVA
PEREIRA:015886939
Fecha: 2022.06.09 10:05:42

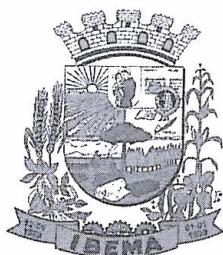


PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

ITEM	CODIGO BR	DESCRIÇÃO	FORMA FARMA CÉUTICA	MARCA/LAB	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	BR0398706	IDOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃ O TÓPICA AQUOSA	FRASCO 100,00 ML	VIC PHARMA	300	R\$ 3,9800	R\$ 1.194,00
14	BR0437165	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:25 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	SAFER	3000	R\$ 0,4350	R\$ 1.305,00
27	BR0268222	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:8,4%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	SAMTEC	500	R\$ 0,6600	R\$ 330,00
32	BR0407722	SUPORTE PARA SORO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA:PINTURA EM EPÓXI, TIPO:FIXO E GIRATÓRIO, GANCHOS:4 GANCHOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GIRATÓRIO, COM FUROS PARA FIXAÇÃO, ALTURA/TAMANHO:CERC A DE 75 CM	UNIDADE	OLIMEDIC	5	R\$ 150,0000	R\$ 750,00
45	BR0435788	NEBULIZADOR, TIPO :ULTRASSÔNICO, MODELO:DE MESA, AJUSTE:COM INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, MATERIAL:COMPRESSOR C/ GABINETE PLÁSTICO, COMPONENTES:C/ NO MÍNIMO: MÁSCARA, TRAQUEIA	UNIDADE	G-TECH	3	R\$ 169,4000	R\$ 508,20

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

MAICON CORDOVA
PEREIRA-01588693
Assinado de forma digital
por MAICON CORDOVA
PEREIRA-0158869370



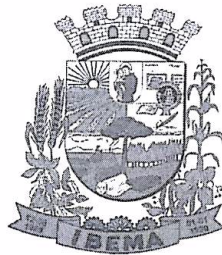
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

53	BR0435801	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE:DIGITAL, ESCALA:ATÉ 45 ºC, TIPO :USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES:C/ ALARMES, MEMÓRIA:MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	WINNER	30	R\$ 10,2700	R\$ 308,10
57	-	A CAIXA TÉRMICA PARA TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS BIOLÓGICOS COM ALÇA PARA FACILITAR O TRANSPORTE, COM TAMPA ARTICULADA. FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO POSSUI ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO, PRÁTICA E FÁCIL DE LIMPAR, ACOPLADA COM TERMOMETRO COM MAXIMA, MINIMA E TEMPERATURA DE MOMENTO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS LITRAGEM: 15,1 L COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: POLIETILENO; ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO; MATÉRIA PRIMA ECOLOGICAMENTE CORRETA.	UNIDADE	COLEMAN	10	R\$ 479,1700	R\$ 4.791,70

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR
Fone: (45) 3238-1347 - E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

MAICON CORDOVA
PEREIRA:01588693
970

Assinado de forma digital
por MAICON CORDOVA
PEREIRA:01588693970
Dados: 2022.06.07 18:05:23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

59	-	A CAIXA TÉRMICA PARA TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS BIOLÓGICOS COM ALÇA PARA FACILITAR O TRANSPORTE, COM TAMPA ARTICULADA. FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO POSSUI ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO, PRÁTICA E FÁCIL DE LIMPAR, ACOPLADA COM TERMOMETRO COM MAXIMA, MINIMA E TEMPERATURA DE MOMENTO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS LITRAGEM: 45 L COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: POLIETILENO; ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO; MATÉRIA PRIMA ECOLOGICAMENTE CORRETA	UNIDADE	COLEMAN	10	R\$ 645,3400	R\$ 6.453,40
----	---	--	---------	---------	----	--------------	--------------

TOTAL: R\$15.640,40 (Quinze mil seiscentos e quarenta reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

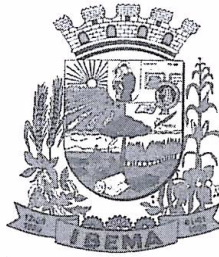
CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

MAICON CORDOVA
PEREIRA:01588693
970
Assinado de forma digital
por MAICON CORDOVA
PEREIRA:01588693970
Dados: 2022.06.07 18:05:32
+1100



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

1 - Pela recusa injustificada para a entrega, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de entrega, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo saneamento das falhas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução do contrato;
- falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

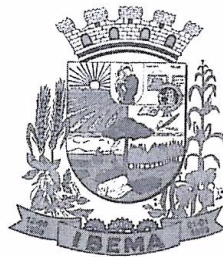
CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma, para fins de pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde, sendo que são de responsabilidade da empresa contratada todos os custos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços, conforme Decreto nº 1637/2021.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- As notas fiscais deverão conter descrição do número do lote de cada produto, e o prazo de validade de cada produto, sendo que este **não poderá ser inferior a 75% do total** de prazo de validade do produto.
- No ato de entrega dos medicamentos será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.
- Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
- Tais exigências serão observadas tanto no ato, e pelo responsável, do recebimento, assim como pelo setor de compras e contabilidade, pois caso algum não atenda a normativa, não será processado pagamento até regularização.
- As notas fiscais deverão conter descrição do número do lote de cada medicamento, e o prazo de validade de cada produto, sendo que este **não poderá ser inferior a 75% do total** de prazo de validade do produto.
- No ato de entrega dos produtos será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.
- Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
- Tais exigências serão observadas tanto no ato, e pelo responsável, do recebimento, assim como pelo setor de compras e contabilidade, pois caso algum não atenda a normativa, não será processado pagamento até regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

11 – Fundo Municipal de Saúde

11.01 – Divisão de Atenção Básica

10.301.0009.2.201 – Gestão da Atenção Básica

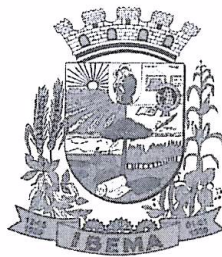
3.3.90.30.00 (304) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (305) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

MAICON CORDOVA
PEREIRA:0158869339
70

Assinado de forma digital
por MAICON CORDOVA
PEREIRA:0158869339
Data: 2022.06.07 18:05:50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

- 3.3.90.30.00 (306) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49401
- 3.3.90.30.00 (535) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49412
- 4.4.90.52.00 (544) – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos – 3374
- 4.4.90.52.00 (545) – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos – 376
- 4.4.90.52.00 (546) – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos – 3376
- 4.4.90.52.00 (547) – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos – 377
- 4.4.90.52.00 (548) – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos – 3377
- 4.4.90.52.00 (551) – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos – 500
- 4.4.90.52.00 (552) – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos – 3500

11.01 – Divisão de Atenção do M.A.C. Hospitalar e Amb.

10.302.0009.2.211– Gestão do Hospital Municipal

- 3.3.90.30.00 (377) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (378) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303
- 3.3.90.30.00 (379) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 369
- 4.4.90.52.00 (386) – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos – 303
- 4.4.90.52.00 (573) – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos – 304
- 4.4.90.52.00 (574) – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos – 3304

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:

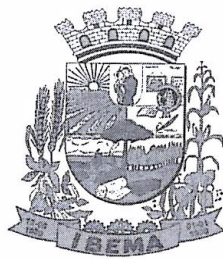
- 1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

MAICON CORDOVA
PEREIRA:015886939
70

Assinado de forma digital
por MAICON CORDOVA
PEREIRA:01588693970
Data: 2022.06.07 18:25:59
-100



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

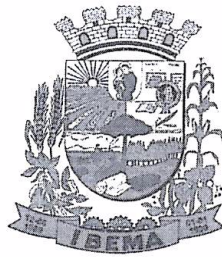
CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros efetuem entrega objeto desse Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo produto entregue, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

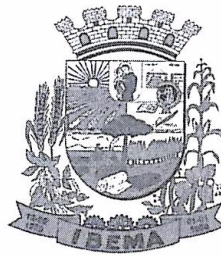


PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

- 2.3** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4** - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 2.8** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito do fornecimento;
- 2.9** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10** - Efetuar o fornecimento conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- 2.11** - Garantir a qualidade dos produtos e fornecimento, obrigando-se a refazer aquele que executado em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - ADICIONALMENTE, O FORNECEDOR DEVERÁ:

- 3.1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 3.2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
- 3.3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 3.4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- 3.5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 3.6** - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
- 3.6.1** - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
- 3.6.2** - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Neusa Prechlak.

PARÁGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Edson Simionato.

PARÁGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

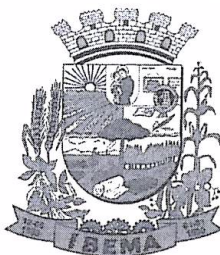
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

MAICON
CORDOVA
PEREIRA:01588693
970

Assinado de forma digital
por MAICON CORDOVA
PEREIRA:01588693970
Data: 2022.06.07
18:06:27 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Viviane Comiran
CPF: 017.594.249-86

Edson Simionato
Fiscal da Ata

MAICON CORDOVA Assinado de forma digital por
MAICON CORDOVA
PEREIRA:0158869397 PEREIRA:01588693970
0 Dados: 2022.06.07 18:06:36 -03'00'

ALTERMED MAT. MED. HOSP.
Maicon Cordova Pereira
CPF: 015.886.939-70

Neusa Prechlak
Gestora da Ata



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2022
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022
TIPO MENOR PREÇO

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, visando **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO DE MUSICAL PARA TERCEIRA IDADE**.

Data de abertura: 27/06/2022

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura

Edital: O caderno de Instruções para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações do Município de Ibema no horário de expediente, podendo ser obtido no site: www.pibema.pr.gov.br ou ainda solicitado no e-mail licita@pibema.pr.gov.br.

Ibema, 08 de junho de 2022.

VIVIANE
COMIRAN:01759424986

Assinado de forma digital por VIVIANE
COMIRAN:01759424986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado
PF A3, cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986
Dados: 2022.06.08 16:52:19 -03'00'

Viviane Comiran
Prefeita